

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES - Turma B (2020/21)

Prof.^a Doutora Paula Costa e Silva (regência)

Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves; Prof. Doutor Francisco Mendes Correia; Dra. Inês Sítima Craveiro

I. Os verbos do Direito das Obrigações: cumprir, compensar, restituir

§ 1.º A obrigação e os princípios fundamentais

- 1.1. Situações jurídicas absolutas e situações jurídicas relativas: a cooperação enquanto factor crítico da distinção¹
- 1.2. Cooperação e centralidade do interesse do credor; cooperação repartida²
- 1.3. Constelação típica: prestação, contraprestação e o sincretismo da solução dos casos. Posições e situações jurídicas
- 1.4. As prestações e as qualidades necessárias do conteúdo da obrigação
- 1.5. Vectores fundamentais do Direito das Obrigações³

II. A SATISFAÇÃO DO INTERESSE DO CREDOR

§ 2.º Satisfação segundo o plano pré-estabelecido: O Cumprimento

- 2.1. Noção⁴
- 2.2. Efeitos do cumprimento: satisfação e desvinculação (proibição das vinculações perpétuas); remissão para a tutela do interesse do devedor na exoneração
- 2.3. Legitimidade para efetuar e receber a prestação

¹ Eficácia externa das obrigações, contratos com eficácia de protecção de terceiros, terceiro cúmplice, artigo 334º.

² Remissão para a *mora do credor*.

³ Equilíbrio e justiça contratual: remissão para a alteração das circunstâncias; Disponibilidade: ver, imediatamente, a remissão [artigos 863º a 867º] e, pela sua complexidade, a cessão da posição contratual; Na sequência da identificação da relação entre cedente e cessionário e da derivação de posições [artigo 427º], ver princípios da causalidade e da abstração das obrigações.

⁴ Fecho na satisfação pelo devedor com enfoque na contraprestação; cooperação voluntária e satisfação coactiva; cumprimento enquanto comportamento devido: *cum potuerit* e *cum voluerit* e ligação à autonomia privada.

- 2.4. Lugar do cumprimento
- 2.5. Tempo do cumprimento
- 2.6. Imputação do cumprimento
- 2.7. Prova do cumprimento
- 2.8. Natureza do cumprimento

§ 3.º Satisfação com alteração do plano estabelecido

- 3.1. Renegociação
- 3.2. Dação em cumprimento e em função do cumprimento
- 3.3. Novação

§ 4.º Tutela do devedor e extinção do dever de prestar

- 4.1. Consignação em depósito
- 4.2. Compensação

§ 5.º Satisfação do credor sem prestação: a repercussão no sinalagma

III. PERTURBAÇÕES DA SATISFAÇÃO DO INTERESSE DO CREDOR

§ 6.º Impossibilidade

§ 7.º Incumprimento

- 7.1. Noção, modalidades e figuras afins
- 7.2. Mora
- 7.3. Incumprimento definitivo
- 7.4. Repercussões no e tutela do sinalagma⁵
- 7.5. Responsabilidade contratual
- 7.6. Violação dos deveres acessórios: incumprimento?

⁵ Exceção de não cumprimento, resolução, retenção obrigacional.

§ 8.º Execução e disrupções supervenientes

- 9.1. Realização coativa da prestação e cumprimento
- 9.2. Alteração das circunstâncias: a quebra da justiça do contrato

§ 9.º *Fluidez do conceito de mora: a localização sistemática do cumprimento defeituoso*

IV – IMPUTAÇÃO DE DANOS E OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAR

§ 10.º *Cumprir, restituir e compensar*

§ 11.º *Casum sentit dominus: a justeza das razões para a alteração do princípio*

§ 12.º *Ilicitude, culpa e risco: censura e fim da obrigação de indemnizar*

§ 13.º *Dano e facto lícito: um caso de responsabilidade civil?*

§ 14.º *Dano*

§ 15.º *Causalidade*

V. O ESTADO DOS LUGARES: A OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR

Do conhecido para o desconhecido: do artigo 289º aos artigos 468º e 473º

§ 16º *O Enriquecimento sem causa*

§ 17º *Gestão de negócios*

VI. OS NEGÓCIOS UNILATERAIS

Observações finais

O programa que se publica toma em consideração o número de aulas teóricas e práticas disponíveis (48 aulas ao longo do ano lectivo de 2020/2021; média de 24 aulas, com a duração de 140 minutos, em cada semestre, 12 teóricas, 12 práticas).

As opções científica e pedagógica que presidiram à elaboração do programa – aprofundamento, a partir de casos práticos, nas aulas práticas, de matérias que não serão objecto de desenvolvimento nas aulas teóricas, como sejam as modalidades, o regime, a transmissão, as fontes [contrato, inter alia, contrato-promessa, pacto de preferência, contrato a favor de terceiro, contrato com eficácia de proteção de terceiro] e as garantias das obrigações – radicam na escolha da tensão entre interesse do credor e interesse do devedor

como vector principal do Direito das Obrigações. A apresentação desta área do Sistema gravitará em torno dos verbos em que se conjuga o Direito das Obrigações: cumprir, compensar e restituir.

O documento que agora se publica, e do qual constam apenas as coordenadas principais das matérias a estudar, será actualizado com periodicidade mensal. Nas notas de rodapé, algumas indicações complementares que permitem localizar algumas das matérias que serão trabalhadas nas primeiras aulas.

É devido um agradecimento aos Colegas que, não integrando a equipa, prestaram um contributo inestimável na exposição, sempre em dialética com os alunos, de algumas das matérias integradas no programa. Podemos contar com a ajuda de Judith Martins-Costa, Maria de Lurdes Pereira, Pedro Romano Martinez, Manuel Carneiro da Frada, Nuno Trigo dos Reis, Pedro Múrias e João Galdes.

Sendo inabarcável a bibliografia relevante para o estudo do Direito das Obrigações, houve, também, que tomar opções. A primeira toma em atenção as línguas estrangeiras que os alunos tipicamente dominam quando frequentam o terceiro ano da licenciatura. Esta coordenada impõe uma restrição na indicação de bibliografia escrita em língua alemã. Na indicação de bibliografia portuguesa, o corte foi operado a partir da abrangência e centralidade das obras, ponderando-se a acessibilidade num tempo em que o acesso a bibliotecas universitárias está muito restringido. Por outro lado, far-se-ão chegar aos alunos textos e documentos que lhes sejam destinados pelos Colegas com cuja colaboração se contou.

BIBLIOGRAFIA

- ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Tratado de Direito Civil português*, VI (3.^a ed. 2019), VII (2010) e VIII (2010)
- JUDITH MARTINS-COSTA, *A linguagem da responsabilidade civil*, in Bianchi et alter, *Jurisdição e Direito Privado, Estudos em Homenagem aos 20 anos da Ministra Nancy Andrichi no STJ*, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2020, 389-418
- MÁRIO JÚLIO ALMEIDA COSTA, *Direito das Obrigações*, 12.^a ed., 2009
- MANUEL CARNEIRO DA FRADA, *Contrato e deveres de protecção*, *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol. 38, 1994, pp. 161-435.
- MANUEL CARNEIRO DA FRADA, *Teoria da confiança e responsabilidade civil*, Almedina, Coimbra, 2004
- EDUARDO SANTOS JÚNIOR, *Direito das Obrigações I. Sinopse explicativa e ilustrativa*, 3.^a ed., 2014
- LÚIS MENEZES LEITÃO, *Direito das Obrigações*, I (15.^a ed., 2018) e II (12.^a ed., 2018)
- PEDRO ROMANO MARTINEZ, *Da cessação do contrato*, Almedina, Coimbra, 2017
- PEDRO ROMANO MARTINEZ, *Direito das Obrigações. Programa 2017/2018* (AAFDL, 2017)
- NUNO PINTO OLIVEIRA, *Princípios de direito dos contratos*, 2011
- MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Obrigação primária e obrigação de indemnizar”, em José Lebre de Freitas (Coord.), *Estudos em homenagem ao Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida*, 2011, 605-636.
- MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Obrigações de meios, obrigações de resultado e custos da prestação”, in *Centenário do Nascimento do Professor Doutor Paulo Cunha: estudos em homenagem* (Coord. António Menezes Cordeiro), 2012, 999-1018.
- MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Os direitos de retenção e o sentido da excepção de não cumprimento”, *RDES* 49 (2008), 187-239
- MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Prestações de coisa: transferência do risco e obrigações de reddere”, *CDP* 23 (2008), 3-16

MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Sobre o conceito e a extensão do sinalagma”, in AAVV, *Estudos em honra do Professor Doutor José de Oliveira Ascensão*, I, 2008, 379-430

CATARINA MONTEIRO PIRES, *Impossibilidade da Prestação*. Coimbra, Almedina, 2017

CATARINA MONTEIRO PIRES, *Contratos I. Perturbações na execução*. Coimbra, Almedina, 2019

JOSÉ BRANDÃO PROENÇA (Coord.), *Comentário ao Código Civil - Direito das Obrigações - Das Obrigações em geral*, 2019

JOSÉ BRANDÃO PROENÇA, *Lições de cumprimento e não cumprimento das obrigações*, 3.^a ed., 2019

INOCÊNCIO GALVÃO TELLES, *Direito das Obrigações*, 7.^a ed., Editora, 1997

JOÃO ANTUNES VARELA, *Das Obrigações em geral*, I (10.^a ed., 2000) e II (7.^a ed., 1997)